

avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.7 A não observância do disposto no subitem 4.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva, exceto para o cargo 4, estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 27 de setembro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_servidor.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

5.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, exceto para o cargo 4, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_servidor, na data provável de 9 de outubro de 2019.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas, em substituição

Protocolo: 476615

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00402

Valor: 1.575,00

Data: 19/09/2019

Objeto: Aquisição de resmas de papel A4 e papel opaline diplomata.

Ata de registro de preço: 10/2019 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: MPME BMAXX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI Endereço:

Trav. Rui Barbosa nº 1548, bairro: Nazaré

CEP: 66.035-220

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 476393

RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – MPC/PA – CONSELHO

Dispõe sobre a autorização para afastamento da Procuradora-Geral de Contas do Estado para participação em evento de capacitação.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, para participar do I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, a realizar-se no período de 11 a 14/11/2019, em Foz do Iguaçu, PR (protocolo nº 2019/422504);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a qual evidencia a pertinência temática do evento para o MPC/PA, bem como os demais documentos e informações que instruem os autos;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a viagem da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, para participar do I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, a realizar-se no período de 11 a 14/11/2019, em Foz do Iguaçu, PR;

Art. 2º – Conceder à mesma 05 e ½ (cinco e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, compreendido entre os dias 10 e 15/11/2019, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de setembro de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em substituição

Membro Nato

PATRICK BEZERRA MESQUITA

CORREGEDOR-GERAL

Membro Nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Substituto

Protocolo: 476395

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019-MP/9ªPJMAB

REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000769-920/2019

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MARABÁ, torna pública a Recomendação nº 002/2019, a qual encontra-se à disposição nos arquivos desta PJ, sito na Rua das Flores s/n – Amapá – Marabá – PARÁ.

Procedimento Administrativo nº 000769-920/2019-MP/9ªPJMAB

RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá.

RECOMENDADOS: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Educação de Marabá.

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO:

A garantia da realização de matrícula em escola de ensino fundamental de todos os alunos de países estrangeiros, residente no município de Marabá, independentemente de portarem todos os documentos necessários. Para tanto, será estabelecido cronograma detalhado das providências administrativas necessárias à implementação da medida acima descrita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/09/2019.

Marabá, 18 de setembro de 2019.

SAMUEL FURTADO SOBRAL

Promotor de Justiça

Protocolo: 476432

ERRATA

PORTARIA Nº. 554/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 29776/2019, em 24/6/2019;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 9 e 10-v.;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora registrada sob a Matrícula nº 999.687, por infringência, em tese, ao disposto no art. 177, VI, e art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94.

II – DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNCAO (Membros), para integrarem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do referido Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 12 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 476446